

dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
LUCAS DE CASTRO CAMPOS	DEFENSOR PUBLICO	06/04/2019

Cascavel/PR, 27 de fevereiro de 2019.

LUCAS DE CASTRO CAMPOS
DEFENSOR PÚBLICO
COORDENADOR DA SEDE DE CASCAVEL

16985/2019

EDITAL Nº 02/2019

Convoca os Defensores/as Públicos/as estáveis na carreira interessados em orientar o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano de exercício das atividades - nas áreas de infância e juventude cível e infracional, registros públicos e cível

A DIRETORA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o art. 7, §1º da Deliberação CSDP nº 25/2018,

Considerando o baixo número de Defensores Públicos estáveis na carreira inscritos para orientar o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano de exercício das atividades nas áreas da infância e juventude cível e infracional, registros públicos e cível RESOLVE lançar o presente EDITAL para a reabertura de inscrição de membros estáveis da carreira interessados em atuar como Defensor/a Público/a de Referência nas áreas determinadas, nos termos do Capítulo IV da Deliberação CSDP nº 25/2018, que regulamenta o curso de preparação à carreira de Defensor/a Público/a em estágio probatório.

Art. 1º. É requisito para inscrição no cadastro ser Defensor/a Público/a estável na carreira.

Art. 2º. A vinculação entre o/a Defensor/a Público/a de Referência e aqueles em estágio probatório será pautada prioritariamente pelas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. O/a Defensor/a Público/a de Referência sorteado orientará o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano do exercício das atividades, permanecendo à disposição para:

I- orientar, incentivar, esclarecer dúvidas, encaminhar modelos, aconselhar, dentre outras atividades que se fizerem necessárias;

II- atender ao/à Defensor/a Público/a sob sua orientação, prestando-lhe as informações ou sugestões que convenham;

III- comparecer aos encontros eventualmente agendados pela Diretoria da EDEPAR, bem como participar de encontros realizados por meio virtual, para comunicação, contato e desenvolvimento das atividades propostas;

IV- sugerir à Diretoria da EDEPAR, quando entender conveniente à formação do Defensor/a Público/a em estágio probatório, a realização de atividades de capacitação continuada.

Art. 4º. O/a Defensor/a Público/a em estágio probatório encaminhará à EDEPAR pela mensageria institucional eletrônica (e-mail), ao término de cada semestre de acompanhamento, relato dos trabalhos e atividades exercidas junto ao/à Defensor/a Público/a de Referência, que tomará ciência e poderá exarar suas considerações relacionadas ao acompanhamento realizado.

Art. 5º. Cada Defensor/as Público/as de Referência poderá orientar até 05 membros da carreira em estágio probatório por ano.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de interessados fica desde já autorizado aos Defensores/as Públicos/as de Referência designados a admitir a orientação de um número superior de membros em estágio probatório.

Art. 6º. Havendo mais Defensores/as no cadastro do que Defensores/as em estágio probatório, adotar-se-á como critério de desempate o/a Defensor/a ainda não contemplado/a e, caso o empate persista, o sorteio.

Art. 7º. O/a Defensor/a inscrito/a que não for vinculado a um Defensor/a em estágio probatório, integrará a lista de suplentes, a qual possuirá validade simultânea à do cadastro, de um ano.

Art. 8º. Encerrado o lapso de um ano de atuação como Defensor/a Público/a de Referência, a Diretoria da EDEPAR certificará a atuação do/a Defensor/a Público/a de Referência, mediante avaliação das atividades desenvolvidas, nos termos do art. 4º, reconhecendo o desempenho de atividade extraordinária, certificando-a, para fins de concurso de promoção por merecimento.

Art. 9º. No transcurso do acompanhamento, caso ocorra alteração nas atribuições do/a Defensor/a Público/a em estágio probatório e/ou Defensor Público de Referência, a EDEPAR poderá vinculá-lo/a a outro/a Defensor/a de Referência. Neste caso, será certificado o tempo de atividade desenvolvida pelo/a primeiro/a Defensor/a de Referência para fins de promoção na carreira, assim como o que o substituir.

Art. 10. A atividade do Defensor/a Público/a de Referência é voluntária e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias, exceto quando autorizado expressamente pela Defensoria Pública-Geral, não ensejando gratificação ou indenizações.

Art. 11. As inscrições serão recebidas até às 18h do dia 01 de março de 2019 através do e-mail escola@defensoria.pr.def.br ou protocoladas na Secretaria da EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio nº 66, 1º andar, juntamente com as informações contidas no Anexo.

Parágrafo único. O/a interessado/a deverá encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida, qualificada e enviada ao endereço conforme descrição contida no *caput*.

Art. 12. Finalizado o período de inscrição, em caso de empate, a Secretaria da EDEPAR realizará o sorteio às 14h do dia 06 de março de 2019, que poderá ser acompanhado presencialmente pelos interessados/as, e divulgará o resultado por e-mail.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.

FLÁVIA PALAZZI
Defensora Pública Diretora da EDEPAR

Inscrição para Defensor/a Público/a de Referência	
Cadastro do/a Defensor/a Público/a	
DADOS PESSOAIS:	
Nome completo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Áreas de atuação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

16566/2019